

**1º TERMO ADITIVO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA, NO ÂMBITO DA LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Secretaria de Cultura de Tabuleiro do Norte – CE, em conjunto com o Grupo de Trabalho instituído pela Decreto Municipal nº 461/2024, designado para acompanhamento, execução e fiscalização das ações destinadas ao setor cultural de que trata a Lei Nº 14.399 de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre a Política Nacional Aldir Blanc – PNAB:

**CONSIDERANDO** o poder de autotutela da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização de ajustes no Edital de chamamento público nº 001/2024 - Edital de seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura, no âmbito da lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022;

**CONSIDERANDO** a necessidade de obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e da eficiência, insertos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988 – CF/88;

**RESOLVE**, tornar público o 1º Termo Aditivo ao Edital de chamamento público nº 001/2024 - Edital de seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura, no âmbito da lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, nos seguintes termos:

**Art. 1º** Alterar a redação do item 1.1 , que passa a ser da seguinte forma:

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de quaisquer linguagens e diversos formatos, voltados ao fortalecimento da cultura local municipal, para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I; e a seleção de projetos de subsídio para manutenção de atividades de coletivos culturais, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Tabuleiro do Norte, Ceará.

**Art. 2º** - Alterar a redação do item 3.2, que passa a ser da seguinte forma:

3.2 Em regra, para este edital, o agente cultural poderá ser:

I – Pessoa física, residente em Tabuleiro do Norte, e com, no mínimo, dois anos de comprovada atuação cultural;

II - Pessoa física: representante de Coletivo/Grupo cultural, ou

III – Pessoa Jurídica: Coletivo Cultural com CNPJ sem fins lucrativos.

**Art. 3º** - Alterar a redação do tópico “a” do item 7.2, que passa a ser da seguinte forma:

a) Plano de Trabalho (ANEXO II) devidamente preenchido;

**Art. 4º** - Alterar a redação do tópico 6.1, que passa a ser da seguinte forma:

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 01 a 09 de dezembro de 2024.

**Art. 5º** - Alterar a redação do item II do tópico 11.6, que passa a ser da seguinte forma:

II - Contra a decisão da fase preliminar de habilitação, caberá recurso destinado à SECULT, pelo e-mail [pnabtabuleironorte@gmail.com](mailto:pnabtabuleironorte@gmail.com); que deverá ser apresentado no prazo de 1 (um) dia a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia corrido posterior à publicação.

**Art. 6º** - Alterar a redação do item III do tópico 11.7, que passa a ser da seguinte forma:

III - Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à SECULT, pelo e-mail [pnabtabuleironorte@gmail.com](mailto:pnabtabuleironorte@gmail.com); que deverá ser apresentado no prazo de 2 (dois) dias a contar da publicação do resultado preliminar do mérito cultural, considerando-se para início da contagem o primeiro dia corrido posterior à publicação.

**Art. 7º** - Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.

Tabuleiro do Norte, 02 de dezembro de 2024.

**SECRETARIA DE CULTURA DE TABULEIRO DO NORTE – CE  
GRUPO DE TRABALHO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**